



DECRETO Nº 44, DE 05 DE ABRIL DE 2018

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADAS COM A PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL, DIREITOS DA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DÉCRETA

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo, as atividades voltadas à formulação, coordenação e liderança das políticas, diretrizes e ações relacionadas com a proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, elencadas no art. 44, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Art. 2º A Assessoria para Assuntos de Cidadania Direitos Humanos, passa a ter como função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte ao Secretário Municipal de Governo na execução de projetos e programas voltados à proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, articulando-se com os demais setores, órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para a consecução das políticas e diretrizes elaboradas para tais atividades.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo as seguintes unidades:

I - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor

- a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor;
- b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;
- c) Núcleo de Controle de Processos;
- d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;
- e) Coordenação de Fiscalização;

II - Gerência de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda

- a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;
- b) Coordenação do SINE;
- c) Coordenação de Assistência Social;
- d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho

III - Gerência da Juventude;

IV - Gerência de Igualdade Racial;

V - Gerência de Direitos Humanos



- a) Coordenação dos Direitos da Mulher;
- b) Coordenação de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual;

Parágrafo Único. Ficam também transferidos para a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargos de provimento em comissão, mantendo-se, a nível interno, as suas atuais vinculações hierárquicas:

- I – 1 (um) Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor – (CE)
- II – 4 (quatro) Assessores Jurídicos de Defesa do Consumidor – (C-2)
- III – 1 (um) Coordenador de Atendimento e Conciliação (C-2);
- IV – 1 (um) Chefe Núcleo de Controle de Processos (C-2)
- V - 1 (um) Chefe do Núcleo de Tratamento de Dívidas (C-2)
- VI – 1 (um) Coordenador de Fiscalização (C-2)
- VII – 1 (um) Gerente de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (C-1);
- VIII – 1 (um) Coordenador de Qualificação Social e Profissional (C-2);
- IX – 1 (um) Coordenador do SINE (C-2);
- X – 1 (um) Coordenador de Assistência Social (C-2);
- XI – 1 (um) Coordenador de Projetos de Qualificação para o Trabalho (C-2);
- XII – 1 (um) Gerente de Juventude (C-1);
- XIII – 1 (um) Gerente de Igualdade Racial (C-1);
- XIV – 1 (um) Gerente de Direitos Humanos (C-1);
- XV – 1 (um) Coordenador dos Direitos da Mulher (C-2);
- XVI – 1 (um) Coordenador de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual (C-2);
- XVII – 3 (três) Assistente Técnico I – (C- 4). (Incluído pelo Decreto nº 36/2017);
- XVII – 3 (três) Assistente Técnico II – (C- 3). (Incluído pelo Decreto nº 36/2017);

Art. 4º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Governo os Conselhos responsáveis pelas políticas inerentes às atividades relacionadas neste Decreto.

Art. 5º As alterações introduzidas por este Decreto, em face da autorização constante do art. 87, da Lei Municipal nº 5.283/2014, importam no remanejamento das dotações da unidade orçamentária do Gabinete do Vice Prefeito para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal Governo, que deverão ser imediatamente providenciadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 6º Os servidores, materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 05 de abril de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 06 de abril de 2018.

DECRETOS**DECRETO Nº 043, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

ALTERA O ARTIGO 13 DO DECRETO Nº 180/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 180/2012, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 13. (...)

Parágrafo único. A gratificação de produtividade estabelecida neste Decreto não se incorporará aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica ES, 03 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44, DE 05 DE ABRIL DE 2018

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADAS COM A PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL, DIREITOS DA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo, as atividades voltadas à formulação, coordenação e liderança das políticas, diretrizes e ações relacionadas com a proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, elencadas no art. 44, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Art. 2º A Assessoria para Assuntos de Cidadania Direitos Humanos, passa a ter como função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte ao Secretário Municipal de Governo na execução de projetos e programas voltados à proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, articulando-se com os demais setores, órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para a consecução das políticas e diretrizes elaboradas para tais atividades.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo as seguintes unidades:

I - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor

a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor;

b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;

c) Núcleo de Controle de Processos;

d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;

e) Coordenação de Fiscalização;

II - Gerência de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda

a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;

b) Coordenação do SINE;

c) Coordenação de Assistência Social;

d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho

III - Gerência da Juventude;

IV - Gerência de Igualdade Racial;

V - Gerência de Direitos Humanos

a) Coordenação dos Direitos da Mulher;

b) Coordenação de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual.

Parágrafo Único. Ficam também transferidos para a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargos de provimento em comissão, mantendo-se, a nível interno, as suas atuais vinculações hierárquicas:

I - 1 (um) Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - (CE)

II - 4 (quatro) Assessores Jurídicos de Defesa do Consumidor - (C-2)

III - 1 (um) Coordenador de Atendimento e Conciliação (C-2);

IV - 1 (um) Chefe Núcleo de Controle de Processos (C-2)

V - 1 (um) Chefe do Núcleo de Tratamento de Dívidas (C-2)

VI - 1 (um) Coordenador de Fiscalização (C-2)

VII - 1 (um) Gerente de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (C-1);

VIII - 1 (um) Coordenador de Qualificação Social e Profissional (C-2);

IX - 1 (um) Coordenador do SINE (C-2);

X - 1 (um) Coordenador de Assistência Social (C-2);

XI - 1 (um) Coordenador de Projetos de Qualificação para o Trabalho (C-2);

XII - 1 (um) Gerente de Juventude (C-1);

XIII - 1 (um) Gerente de Igualdade Racial (C-1);

XIV - 1 (um) Gerente de Direitos Humanos (C-1);

XV - 1 (um) Coordenador dos Direitos da Mulher (C-2);

XVI - 1 (um) Coordenador de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual (C-2);

XVII - 3 (três) Assistente Técnico I - (C-4). (Incluído pelo Decreto nº 36/2017);

XVII - 3 (três) Assistente Técnico II - (C-3). (Incluído pelo Decreto nº 36/2017).

Art. 4º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Governo os Conselhos

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lagô, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 06 de abril de 2018.

responsáveis pelas políticas inerentes às atividades relacionadas neste Decreto.

Art. 5º As alterações introduzidas por este Decreto, em face da autorização constante do art. 87, da Lei Municipal nº 5.283/2014, importam no remanejamento das dotações da unidade orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal Governo, que deverão ser imediatamente providenciadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 6º Os servidores, materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 05 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 108, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e c/c art. 65 da Lei Complementar 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação de Tempo de Serviço em benefício do servidor estatutário Antônio Marcos Rocha Pereira – matrícula nº 100461.2, ocupante do cargo de MaPB – III História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 109, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora estatutária Tatiana Cyrillo Rodrigues Pereira – matrícula nº 102970, do cargo de MaPA – Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Exonerar a pedido, o servidor estatutário Marcos Luiz de Oliveira – matrícula

nº 117308, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 110, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Flavia Ferron – matrícula nº 4610.4, para a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA, instituída pelo Decreto nº 129/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 111, DE 04 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para a servidora estatutária Vitória Tereza Silva Nascimento – matrícula nº 35440.3, ocupante do cargo de MaPA – III Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 113, DE 04 DE ABRIL DE 2018

EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807